



GABINETE DO PREFEITO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

**LEI Nº 6.329**

**PRORROGA PRAZO ESTABELECIDO NA LEI 6.303/2021, QUE ACRESCENTOU DISPOSITIVO AO ART. 7º, DA LEI MUNICIPAL Nº 6.271/2020.**

A Câmara Municipal de Mogi Mirim aprovou e o Prefeito Municipal **DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA** sanciona e promulga a seguinte Lei:-

Art. 1º O prazo para alteração de emendas impositivas, estabelecido na Lei Municipal nº 6.303, de 27 de maio de 2021, que acrescentou dispositivo ao art. 7º, da Lei Municipal nº 6.271, de 16 de dezembro de 2020, que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Mogi Mirim para o exercício de 2021, fica prorrogado para até o dia 30 de julho de 2021.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Mogi Mirim, 16 de julho de 2021.

**DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA**  
Prefeito Municipal

  
**REGINA CÉLIA S. BIGHETI**  
Coordenadora de Secretaria

Projeto de Lei nº 96/2021  
Autoria: Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito  
Lei 6329  
FORMULADO EM 17/7/21  
NO ORDENAMENTO DO MUNICÍPIO  
LÍDIA L. Oficial